

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/2021

1. Onde constam o detalhamento dos investimentos mínimos obrigatórios, quais são eles, os respectivos valores (caso existam os projetos e estimativas de custos), e quais são as penalidades em caso de descumprimento?

Resposta: Os investimentos obrigatórios estão definidos no Anexo II – Caderno de Encargos e Anexo III – Caderno de Engenharia da Concorrência Internacional 02/2021, tendo sido disponibilizado também na parte de material de apoio o Demonstrativo de Resultados do Exercício referente ao modelo econômico-financeiro do projeto e os investimentos (por ano e por Parque) do Cenário Base. As penalidades estão previstas na Cláusula Quadragésima Segunda do Contrato e no Anexo V.

2. Planilha de custos mensais 2021, mês a mês + janeiro 2022, desejavelmente separados entre fixos e variáveis.

3. Planilha de receitas 2021, por mês + janeiro 2022, no critério competência e caixa.

Resposta: Segue como Anexo I planilha com os valores mensais referentes a 2021, sendo os valores relativos em 2022 em fase de apuração, sendo apresentados os custos/despesas e as arrecadações de cada Parque.

4. Relação de contratos em vigor, tanto geradores de receitas como despesas, com seus valores básicos mensais e prazo de vencimento.

Resposta: Seguem como Anexos II e III planilhas com as informações das Permissões e dos Contratos vigentes, devendo ser observado, quanto aos contratos vigentes, o disposto nas cláusulas 8.1.2 (ii) e 8.1.3 da minuta do contrato.

5. A receita da Roda Gigante será 100% da empresa SPBW Empreendimentos ou está prevista a possibilidade de alguma participação da concessionária dos parques?

Resposta: De acordo com o item 15.4 do Anexo II, em razão da sub-rogação, regulada na cláusula 8.1.3.2 do Contrato, a Concessionária fará jus à remuneração mensal prevista no Termo de Permissão de Uso nº 03/2020/GS, que consta do Anexo XVI. O valor da remuneração mensal, que passará a ser devida à Concessionária, conforme o Despacho de Homologação de 23 de março 2020, publicado no DOE/SP de 24 de março 2020, e o Extrato do Primeiro Termo de Permissão de Uso PU/03/2020/GS, publicado no DOE/SP de 27 de maio de 2020, é de R\$ 141.000,00 (cento e quarente

e um mil reais) ou 10% do faturamento bruto, o que for maior. Ressalte-se que tal valor está sujeito ao reajuste anual pelo IPC-FIPE, nos termos da alínea “b” do quarto item do Termo de Permissão de Uso nº 03/2020/GS, constante do Anexo XVI, e, atualmente, corresponde a R\$ 151.983,90 (centro e cinquenta e um mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos).
